



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROPOSIÇÃO: Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 114/2025, de autoria do vereador Gustavo Rossoni Barcelos, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Municipal às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do Município de Aracruz.

AUTOR: Gustavo Rossoni Barcelos

RELATOR: José Gomes dos Santos

PELA CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO

1- RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 114/2025, de autoria do vereador Gustavo Rossoni Barcelos, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Municipal às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do Município de Aracruz.



A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Aracruz, a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, contribuindo de forma direta para a superação da vulnerabilidade social e econômica que caracteriza grande parte dessas situações.

É o breve relatório.

2- VOTO DO RELATOR

Este Relator acompanha o parecer da Procuradoria da casa e se manifesta pela constitucionalidade/legalidade do Projeto de Lei n°114/2025, de autoria do vereador Gustavo Rossoni Barcelos, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Municipal às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do Município de Aracruz, em conformidade à fundamentação exarada de fls 7/8.

3- CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, entendo que o Projeto de Lei n° 114/2025, de autoria do vereador Gustavo Rossoni Barcelos, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Municipal às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do Município de Aracruz, está em conformidade com o ordenamento jurídico.

Assim, opino pela CONSTITUCIONALIDADE/ LEGALIDADE da proposição.

É o parecer, à superior consideração.



Aracruz -ES . 22 de dezembro de 2025.

**José Gomes dos Santos
LULA
Vereador (PSB)**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003500370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ GOMES DOS SANTOS** em 22/12/2025 13:44

Checksum: **25AF0E34D722F8AC8EC021E8EACEAD23FDB1FC37E37B193455CED900EBD4BDF4**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 22/12/2025 14:53

Checksum: **AE6AF8C7F21165A6DC64B8BDDC33D04044822EE2B909CFB5DDC8EE31369D84CD**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ EDILSON SPINASSÉ** em 22/12/2025 15:11

Checksum: **1C927C2AC4CEE927BC87A6BE23AB883DEC5FDAE37562464188660ECFA3041432**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.